



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

926
AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 055/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2016**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME		
Endereço:Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 conj 01		
Município:Taubaté		UF:São Paulo
CEP:03071-080	Fone:11-2641-2830	Fax:
e-mail:Alexandre@universocomercialme.com.br		CNPJ:07.404.108/0001-99
Representante: Alexandre Costa		
CPF:164.947.938-78	RG: 22.611.652-9	



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid	Descrição Atualizada	Marca/modelo	Vlr unit	Vlr total
16	20	unid	Placa de vídeo 512 MB DDR3 com perfil baixo para gabinete small form factor	EVGA GEFORCE 8400DD	173,2500	3.465,00
17	30	unid	Placa de rede Gigabit Ethernet PCI Perfil baixo	DLINK DGE 528T	79,0000	2.370,00
20	5	unid	Hard Disk Externo portátil 500GB USB 3.0	SEAGATE STCD 500120	246,7500	1.233,75
23	40	unid	Bateria Alcalina de 9V - Fabricação nacional	PANASONIC 6LF22XAB1B	13,5000	540,00
24	5	unid	Pasta termica de alta performance com 50% de prata em Seringa com 1.5g, condutividade termica: 9.24	MICROBOM HITTO TCG10	15,0000	75,00
26	10	unid	Fonte carregador para notebook Positivo	POSITIVO 19V342A7534	70,50000	705,00
29	10	unid	Cabo USB 2.0 AM/BM 1,8mts para impressoras	MLSTATIC USB 20	12,8700	128,70
33	250	unid	Mini Mouse Óptico USB -	NEWLINK M0303C	6.9300	1.732,50
36	50	unid	Adaptador de tomadas 2P+TU para 2P+T NBR 14136 10 A 250 V	RADIAL 1501 145	4,7300	236,50
45	60	unid	Access Point Wireless 300 Mbps Indoor	UBIQUITI	393,9500	23.637,00
50	5	unid	Cabo de rede UTP CAT.6 para ambiente interno - Caixa com 305 metros	FURUKAWA	950,0000	4.750,00
51	15	unid	Cabo de rede UTP CAT.5e Azul para ambiente interno - Caixa com 305 metros	FURUKAWA	455,0000	6.825,00
53	250	unid	Patch Cord UTP CAT.5e Azul 1,0m - RJ45	FURUKAWA 35103601	10,7600	2.690,00
55	150	unid	Patch Cord UTP CAT.5e Azul 3,0m - RJ45	FURUKAWA 35103605	19,2900	2.893,50
56	50	unid	Patch Cord UTP CAT.6 Azul 1,0m - RJ45	FURUKAWA 35123601	37,0000	1.850,00
57	20	pct	Conector Macho RJ 45 CAT.5e para cabo UTP (Pacote c/ 50 unidades)	AMP RJ45 CAT5E	60,0000	1.200,00
58	10	pct	Conector Macho RJ 45 CAT.6 para cabo UTP (Pacote c/ 50 unidades)	AMP RJ 45 CAT 6	180,0000	1.800,00
59	50	unid	Espelho 4x2 C/2 Saídas RJ45 Módulo Removível	FURUKAWA 35050053	15,0000	750,00
60	50	unid	Caixa de sobrepor c/ 2 saídas para Keystones	FURUKAWA 35050258	30,0000	1.500,00



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br923
AL

61	180	unid	Conector Fêmea RJ45 (Keystone Jack) CAT.5e para cabo UTP	FURUKAWA 25060501	15,0000	2.700,00
66	1120	unid	Parafuso Philips M5 com porca gaiola	SNAPALL PHILIPS	3,6000	4.032,00
67	10	pct	Abraçadeira de nylon 2,5mm x 200mm (Pacote 100 unidades)	SNAPALL 13047	6,0000	60,00
68	10	pct	Abraçadeira de nylon 3,6mm x 300mm (Pacote 100 unidades)	SNAPALL 300X3,6	13,5000	135,00
71	45	unid	Organizador de cabos com tampa 1U para rack 19"	MEKANIKA 1U ACK 0082	30,0000	1.350,00
72	15	unid	Régua com 8 tomadas padrão NBR 14136 para rack 19"	MEKANIKA	60,0000	900,00
74	10	pct	Abraçadeira de velcro 2cm x 300cm	UNICASERV	18,0000	180,00
75	180	unid	Conector Fêmea RJ11 (Keystone Jack) CAT.3	MULTITOC LPK 0004	8,0000	1.440,00
76	120	unid	Bloco Engate Rápido M10 Para Telefonia	UNICASERV	16,5000	1.980,00
77	120	unid	Bastidor para Bloco de Engate Rápido - 1 posição	BER	7,5000	900,00
78	60	unid	Bastidor para Bloco de Engate Rápido - 2 posições	BER	10,5000	630,00
79	40	unid	Bastidor para Bloco de Engate Rápido - 3 posições	BER	15,0000	600,00
80	15	unid	Quadro Sistema VDI de sobrepor 20cm x 20cm de PVC	TIGRE 33044314	48,0000	720,00
81	15	unid	Quadro Sistema VDI de sobrepor 40cm x 40cm de PVC	TIGRE 33044364	265,0000	3.710,00
83	150	unid	Anel Guia nº2 -	DICOMP AGB2	4,4000	660,00
84	105	unid	Eletroduto Rígido de PVC sem rosca 1" antichama - 3 metros	DAISA EPBL100	8,5000	892,50
85	45	unid	Eletroduto Rígido de PVC sem rosca 1 ½" antichama - 3 metros	DAISA EPBL 112	15,0000	675,00
86	45	unid	Eletroduto Rígido de PVC sem rosca 2" antichama - 3 metros	DAISA EPBL 200	22,5000	1.012,50
87	60	unid	Curvas de PVC 90° para eletroduto de 1" sem rosca	DAISA C90 PBL100	1,5000	90,00
88	30	unid	Curvas de PVC 90° para eletroduto de 1 ½" sem rosca	DAISA C90 PBL112	2,2000	66,00
89	30	unid	Curvas de PVC 90° para eletroduto de 2" sem rosca	DAISA C90PBL200	6,0000	180,00
90	180	unid	Condulete de alumínio 4x2 múltiplo X sem tampa c/ 5 saídas de 1" sem rosca	DAISA DM 100	10,0000	1.800,00



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva**
Setor de ComprasRua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br929
R

91	15	unid	Condutele de alumínio múltiplo X sem tampa c/ 5 saídas de 1 ½" sem rosca	DAISA DM 112	15,0000	225,00
92	15	unid	Condutele de alumínio múltiplo X sem tampa c/ 5 saídas de 2" sem rosca	DAISA DM 200	22,0000	330,00
93	15	unid	Tampa cega para condutele de alumínio de 1 ½"	DAISA 1 ½	4,5000	67,50
94	15	unid	Tampa cega para condutele de alumínio de 2"	DAISA 2	9,0000	135,00
95	180	unid	Tampa para condutele de alumínio de 4x2 com 2 saídas p/ keystones (conector RJ-45 Fêmea)	DAISA 1C 2RJ	5,0000	900,00
96	360	unid	Unidut cônico de alumínio 1"	DAISA UCN 100	3,0000	1.080,00
97	15	unid	Unidut cônico de alumínio 1 ½"	DAISA UCN112	6,0000	90,00
98	15	unid	Unidut cônico de alumínio 2"	DAISA UCN200	8,0000	120,00
99	30	unid	Bucha de redução de saída de condutele de 2" para 1"	DAISA BR212	10,5000	315,00
100	30	unid	Bucha de redução de saída de condutele de 2" para 1"	DAISA BR212	9,5000	285,00
101	120	unid	Unidut reto de alumínio 1"	DAISA UR 100	3,0000	360,00
102	60	unid	Unidut reto de alumínio 1 ½"	DAISA UR112	7,0000	420,00
103	60	unid	Unidut reto de alumínio 2"	DAISA UR200	10,0000	600,00
104	180	pct	Abraçadeiras 1" tipo D c/ cunha	ELETROLESTE 0252751	0,5300	95,40
105	75	pct	Abraçadeiras 1 ½" tipo D c/ cunha	ELETROLESTE 025911	1,2000	90,00
106	75	pct	Abraçadeiras 2" tipo D c/ cunha	ELETROLESTE 0253051	1,5000	112,50
108	200 metros	m	Cabo telefônico CTP-APL 20 pares	COOPERSALTO CTP 20P	5,9300	1.186,00
111	200 metros	m	Cabo telefônico CIT 10 pares	CONDUCABI CIT10P	3,3300	666,00
112	4500 metros	m	Cabo telefônico CCI 1 par	COOPERSALTO	0,3000	1.350,00
Valor Total:						91.522,35

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;



2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data, o nome, o cargo, a assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 055/2016**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 055/2016**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290
02.01.00.4.4.90.52.00.04.122.7009.2290
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289
03.01.00.4.4.90.52.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293
04.01.00.4.4.90.52.00.04.122.7007.2293
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291
05.02.00.4.4.90.52.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292
05.03.00.4.4.90.52.00.04.129.7006.2292
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185
06.01.00.4.4.90.52.00.15.122.5010.2185
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152
07.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4008.2152
07.04.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129
07.04.00.4.4.90.52.00.08.244.4002.2129
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1006.2040
08.01.00.4.4.90.52.00.10.122.1006.2040
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002
08.02.00.4.4.90.52.00.10.301.1001.2001
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2027
08.03.00.4.4.90.52.00.10.304.1004.2021
08.03.00.4.4.90.52.00.10.305.1004.2027
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
09.02.00.4.4.90.52.00.12.361.2001.2041
09.04.00.3.3.90.30.00.12.365.2002.2312
09.04.00.4.4.90.52.00.12.365.2002.2312
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
10.01.00.4.4.90.52.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113



11.01.00.4.4.90.52.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
12.01.00.4.4.90.52.00.20.606.6001.2308
13.01.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224
13.01.00.4.4.90.52.00.18.541.6006.2224
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
14.01.00.4.4.90.52.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268
14.02.00.4.4.90.52.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
15.01.00.4.4.90.52.00.15.452.8001.2265
16.01.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216
16.01.00.4.4.90.52.00.23.695.6004.2216

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 055/2016**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 11 de Agosto de 2016.

Henrique Martin

Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

Alexandre Costa

UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME
DETENTORA

Testemunhas:

- 1.) Elizabeth Alves Cordinalli
- 2.) André R. Almeida